



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel- Fax (014)3387-1161- CEP:18.840-000
CNPJ nº49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

Ato da Mesa nº03 de 23 de março de 2.020

“Dispõe sobre a adoção de medidas de prevenção ao SARS-COV-2, causador do COVID-19(coronavírus), no âmbito do Poder Legislativo de Sarutaiá e dá outras providências.”

A Mesa da Câmara Municipal de Sarutaiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a existência da pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde, e o Decreto Municipal nº38 de 23 de março de 2020, **RESOLVE** baixar o seguinte ATO:

Artigo 1º A Câmara Municipal de Sarutaiá , considerando o Decreto Municipal de 23 de março de 2020, em virtude da pandemia mundial proveniente da proliferação do Sars-Cov-2, causador da doença COVID-19(conhecida como Coronavírus), adota medidas de prevenção expedidas pelo Ministério da Saúde expostas neste ato.

Artigo 2º Ficam suspensas as atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Sarutaiá pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste Ato, podendo ser prorrogado de acordo com avaliação das circunstâncias da pandemia.

§ 1º Também ficam suspensos todos os prazos regimentais e os previstos na Lei Orgânica Municipal referente às atividades citadas no ‘caput’ deste artigo.

§2º Fica igualmente suspensa a utilização do Plenário da Câmara Municipal de Sarutaiá, para a realização de eventos e/ou reuniões, para evitar aglomerações de pessoas.

§3º A prorrogação deste ato caberá exclusivamente a Mesa Diretora, que, deverá consultar as autoridades médicas e sanitárias municipais sobre as atuais circunstâncias epidemiológicas locais.

Artigo 3º A suspensão mencionada no artigo anterior, não abrange os trabalhos da Mesa, a qual manterá regime de plantão para atender as necessidades do Poder Legislativo.

§ 1º A mesa poderá convocar, durante este período, sessões legislativas de natureza extraordinária, considerando a urgência e relevância da matéria a ser deliberada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel- Fax (014)3387-1161- CEP:18.840-000
CNPJ nº49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

§2º Em caso de convocação de Sessões Legislativas Extraordinárias a Mesa Diretora, convocará os servidores estritamente necessários para a regularidade dos trabalhos.

Artigo 4º Os serviços administrativos de extrema necessidade, que não possam ser interrompidos, com exceção dos dispostos no §2, do artigo 3º deste Ato, ficam autorizados no ambiente domésticos por meio remoto.

Artigo 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sarutaiá

Em 23 de março de 2020

Paulo Rogério de Castro

Presidente

Flávio Sela da Costa

1º Secretário

Dijalma Dalla Bernardina

2º secretário

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara na data supra.